



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2.899, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga o prazo de vencimento da Parcela Única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **15 de maio de 2015** o prazo de vencimento da **Parcela Única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2015**.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre o valor total simples, registrado na Guia de IPTU, sem a ocorrência de quaisquer descontos.

Art. 2º - As demais parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2015, permanecerão com as mesmas datas de vencimentos constantes no Carnê de IPTU/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal